



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 036 /2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

**Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,**

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal a presente proposição legislativa, visando a revisão da Lei nº 1.319/2017, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES A LIBERAR RECURSOS ESPECIAIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL A FIM DE CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE RUA"**. Para incluir passagens aéreas.

A presente inclusão faz-se necessária, devido a impossibilidade de o Município atender a casos excepcionais, como morador em situação de rua com doença grave e/ou de difícil locomoção, ou ainda, portadora de doença mentais, que impossibilitem seu deslocamento por via terrestre.

No contexto do SUAS, a proteção social especial para pessoas em situação de rua, além de contribuir para a construção de novos projetos e trajetórias de vida, respeitando suas escolhas e suas especificidades de atendimento, também possui como de objetivos possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial, contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua e promover ações para a reintegração familiar e comunitária.

Os recursos serão liberados após apresentada às devidas prestações de contas, mediante a formalização de processo e depósito em conta aberta especificamente para esta finalidade, em agência bancária oficial, em nome da Secretaria Municipal de assistência Social.

Na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa, requerendo sua apreciação em **CARATER DE URGENCIA**.

Atenciosamente,



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002329/2020

16/11/2020 - 15:38:45

PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES

MENSAGEM Nº 036 DO PL. Nº 037/2020


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO Nº 002329/2020ALHA Nº 003

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 037 /2020

ALTERA A LEI Nº 1.319/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES A LIBERAR RECURSOS ESPECIAIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 1.319, de 25 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão liberados para custear despesas com aquisição de passagens rodoviárias e aéreas para descolamento no território nacional, serviços de alimentação e de higiene pessoal, que por impossibilidade de competição e urgência não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, pela unidade administrativa e orçamentária própria. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy - ES, 16 de novembro de 2020.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. Recebi do setor de protocolo a **Mensagem de Nº 037 do Projeto de Lei Nº 038/2020** – Com o seguinte assunto: “Altera a Lei nº 1.319/2017, que autoriza o Município de Presidente Kennedy-ES a liberar recursos especiais para a Assistência Social, a fim de custear despesas com aquisição de passagens rodoviárias, alimentação, higiene pessoal para atender a população de rua, e dá outras providências”.
2. Autue-se o presente Projeto de Lei.
3. Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.

Presidente Kennedy/ES, 16 de Novembro de 2020.

Thiago Nicson da Silva Viana

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

**LEI Nº 1319, DE 25 DE MAIO DE 2017**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES A LIBERAR RECURSOS ESPECIAIS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL A FIM DE CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE RUA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar recursos financeiros, em caráter especial, a título de suprimento de fundos, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas com aquisição de necessidades básicas emergenciais da população de rua que instalem no município, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais.

§ 1º Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão liberados para custear despesas com aquisição de passagens rodoviárias estadual, interestadual, municipal e intermunicipal, serviços de alimentação e de higiene pessoal, que por impossibilidade de competição e urgência não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, pela unidade administrativa e orçamentária própria.

§ 2º Os recursos de que trata a presente lei serão liberados após apresentada as devidas prestações de contas, mediante a formalização de processo e depósito em conta aberta especificamente para esta finalidade, em agência bancária oficial, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As prestações de contas dos recursos de que trata esta lei deverão ser elaboradas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo às disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias a saber:

Secretaria Municipal de Assistência Social - FICHA 0000362

|Órgão: | 009|SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL|

|-----|-----|-----|

|Unid. Orçamentária: | 002|FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |

|-----|-----|-----|

| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N° 00329/2020

FOLHA N° 006

|-----|-----|-----|

| Subfunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL

|-----|-----|-----|

| Programa: | 032 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

|-----|-----|-----|

| Projeto/Atividade: | 2.400 | MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

|-----|-----|-----|

| Elemento de Despesa: | 33903900000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

| | | JURÍDICA

|-----|-----|-----|

| Valor | 4.000,00 | FONTE DE RECURSO: 160400000 - ROYALTIES DO

| | | PETROLEO

|-----|-----|-----|

Art. 4º Esta lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 25 de maio de 2017.

PROCESSO Nº 002329/2020

AMANDA QUINTA RANGEL
PREFEITA MUNICIPAL

FOLHA Nº 007 *h*

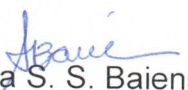
Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****CERTIDÃO**

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 037/2020 que **"ALTERA A LEI Nº 1.319/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES A LIBERAR RECURSOS ESPECIAIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE RIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi submetido à apresentação e leitura na 30ª Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2020 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 19 de novembro de 2020.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO N° 002329/2020

FOLHA N° 009 fr

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

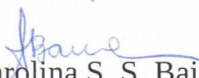
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO a comissão de Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 037/2020, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 23 de novembro de 2020.

Por ser verdade, assino.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa

RECEBI EM ____/____/____.

Luciano Moreira dos Anjos
Assessor Jurídico



PROCESSO Nº 003329/2020

FOLHA Nº 010

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

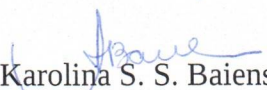
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO a comissão de Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 037/2020, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 23 de novembro de 2020.

Por ser verdade, assino.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa

RECEBI EM ____/____/____.

Luciano Moreira dos Anjos
Assessor Jurídico



PROCESSO N° 002329/2020

FOLHA N° 011

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO**Projeto de Lei nº. 037/2020.****Autoria:** Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.**Consulente:** Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.**RELATÓRIO.**

Trata-se de Projeto de Lei nº 037/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual, **“Altera a Lei nº 1.319/2017, que Autoriza o Município de Presidente Kennedy-ES, a liberar recursos especiais para a Assistência Social, a fim de custear despesas com aquisição de Passagens Rodoviárias, Alimentação, Higiene Pessoal para atender a População de Rua e dá outras providências”.**

Trata-se de Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.319/2017, a qual dispõe sobre a autorização para o Município de Presidente Kennedy-ES, a liberar recursos especiais para a Assistência Social, a fim de custear despesas com aquisição de Passagens Rodoviárias, Alimentação, Higiene Pessoal para atender a População de Rua, e ainda, promover a inclusão de passagens aéreas, a fim de que o Município possa atender casos excepcionais de morador de rua com doença grave e/ou de difícil locomoção, portador de doenças mentais, que impossibilitam o seu deslocamento por via terrestre.

Justifica a proposição alegando que no contexto do SUAS, a proteção social especial para pessoas em situação de rua além de contribuir para a construção de novos projetos e trajetórias de vida, também possui como objetivos possibilitar condições de acolhida na esfera sócioassistencial e contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua, e ainda, promover ações para a reintegração familiar e comunitária.

Destaca que os recursos serão liberados mediante as devidas prestações de contas, formalização de processo e depósito em conta aberta especificamente para esta finalidade, em agência bancária oficial, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.



PROCESSO Nº 003391/2020

FOLHA Nº 012 *fl*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será permitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, nem nos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.

E ainda:

Art. 67 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei:

(...)

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

Em seu Art. 1º, altera o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 1.319, de 25 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Os recursos a que refere o "caput" deste artigo serão liberados para custear despesas com aquisição de passagens rodoviárias e aéreas para deslocamento no território nacional, serviços de alimentação e de higiene pessoal, que por impossibilidade de competição e urgência não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, pela unidade administrativa e orçamentária própria. (NR).

Assim, a medida, dado o seu caráter de exceção, deve estar amparada em justificativa de interesse público relevante, vez que a regra se funda na execução orçamentária nos termos do planejamento materializado na PPA, LDO e LOA.

Não se verifica óbice jurídico à proposição, uma vez que neste caso, resta demonstrada a necessidade de atendimento social visando a população em situação de rua, conforme contexto do SUAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO Nº 002329/2020FOLHA Nº 013**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "*termos claros e sintéticos*".

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seus artigos 10 e 11.

No mais, cabe aos Senhores Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a justificativa constante da proposição.

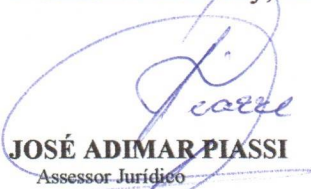
CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 23 de novembro de 2020.


JOSÉ ADIMAR PIASSI
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: 037/2020

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

Ementa: “Altera a Lei nº. 1.319/2017 que autoriza o município de Presidente Kennedy a liberar recursos especiais para a Assistência Social, a fim de custear passagens rodoviárias, alimentação, higiene pessoal para atender a população de rua e dá outras providências.”

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, que amplia a possibilidade de custeio de despesas com aquisição de necessidades básicas e emergenciais para a população de rua.

VOTO DA RELATORIA: Daniel Cocki Gomes.

Regular quanto à competência para sua iniciativa na forma do art. 9º, XV da Lei Orgânica Municipal, e quanto à forma, foram observadas as prescrições previstas no art. 131 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº. 95/2000.

No mérito, presente o interesse público tendo em vista que é competência do município a promoção de ações em favor da população em estado de vulnerabilidade, através da Secretaria de Assistência Social:

Art. 144. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente do pagamento de qualquer contribuição, e tem por objetivo:

Outrossim, conforme previsto no art. 37 da Constituição da República, tais ações devem ser implementadas de acordo com critérios objetivamente fixados, com o devido acompanhamento técnico, observada ainda a fiscalização necessária à correta aplicação do recurso orientado à sua finalidade. É o relatório.

VOTO DO PRESIDENTE: Jucerlei Ayres de Oliveira.

Pelas razões de seu voto, acompanho a Relatoria.

CONCLUSÃO. PARECER DA COMISSÃO.

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha a relatoria e profere **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição, opinando por sua aprovação, nos termos do voto da Relatoria. Ausente a vereadora Mirian Jesus de Faria.

Presidente Kennedy, ES, 24 de novembro de 2020.

Jucerlei Ayres de Oliveira
Presidente

Daniel Cocki Gomes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epígrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº. 037/2020

Ementa: "ALTERA A LEI Nº. 1.319/2017 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY A LIBERAR RECURSOS ESPECIAIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE CUSTEAR PASSAGENS RODOVIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

RELATÓRIO. VER. BARTOLOMEU BARBOZA GOMES.

Trata-se de projeto de Lei ampliando a concessão de benefício social em favor da população em estado de vulnerabilidade (população de rua).

É o relatório.

PARECER/VOTO DO RELATOR.

Regular quanto seus aspectos formais e jurídicos, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos, sendo a matéria de incontestado interesse público, conforme justificativa constante na mensagem do projeto de lei. No tocante aos aspectos orçamentários, não existem óbices, tendo em vista a previsão de recursos próprios da unidade orçamentária.

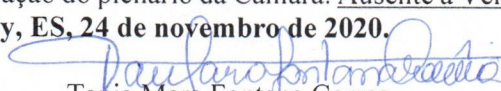
Favorável à sua aprovação.

VOTO DA PRESIDENTE. VER^a. TÂNIA MARA FONTANA CORREA.

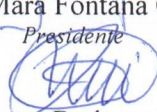
Acompanho a relatoria, pelas razões de seu voto.

CONCLUSÃO. PARECER DA COMISSÃO.

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara. Ausente a Vereadora Mirian Jesus de Faria. É o parecer. **Presidente Kennedy, ES, 24 de novembro de 2020.**


Tania Mara Fontana Correa

Presidente


Bartolomeu Barboza Gomes

Relator



PROCESSO N° 002329/2020

FOLHA N° 016 *di*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 037/2020, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Presidente Kennedy que ***“ALTERA A LEI Nº 1.319/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES A LIBERAR RECURSOS ESPECIAIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***, foi submetido a discussão, 1ª e 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade na 31ª Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2020 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 26 de novembro de 2020.

Marília
Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 002329/2020

FOLHA Nº 07

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 088/2020.

Presidente Kennedy – ES, 26 de novembro de 2020.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 035/2020.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 035/2020, referente ao Projeto de Lei 037/2020, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual “**ALTERA A LEI Nº 1.319/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES A LIBERAR RECURSOS ESPECIAIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE CUSTEAR DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, regularmente aprovado por esta Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLO - PMPK
Nº 026859/2020

26/11/2020
13:07:21

- CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

OFÍCIO / CMPK/ Nº 088/2020

1.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ES
00683819/0001-09.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 035/2020.

ALTERA A LEI Nº 1.319/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES A LIBERAR RECURSOS ESPECIAIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 1.319, de 25 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão liberados para custear despesas com aquisição de passagens rodoviárias e aéreas para descolamento no território nacional, serviços de alimentação e de higiene pessoal, que por impossibilidade de competição e urgência não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, pela unidade administrativa e orçamentária própria. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 26 de novembro de 2020.

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.501, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA A LEI Nº 1.319/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES A LIBERAR RECURSOS ESPECIAIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 1.319, de 25 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão liberados para custear despesas com aquisição de passagens rodoviárias e aéreas para descolamento no território nacional, serviços de alimentação e de higiene pessoal, que por impossibilidade de competição e urgência não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, pela unidade administrativa e orçamentária própria. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy - ES, 2 de dezembro de 2020. Certidão
Certifico que 02/12/2020
Nº 1501/2020


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em exercício

Foi publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009.

Data: 02/12/2020
Servidor: Marla

CERTIDÃO <u>Lei nº 1.501/2020</u>
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: <u>02/12/2020</u>
Servidor: <u>[assinatura]</u>



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002495/2020
02/12/2020 - 13:13:35

PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
LEI Nº 1.501 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020